PORTARIA Nº 070/2010/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/04, de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213/05, de 09/07/2005 e

CONSIDERANDO o processo sob nº 0.273.239-8 de 04/01/2006, onde consta o Ofício n.º 933/05-PDAPOT-mp.

CONSIDERANDO a Denúncia do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, onde versa, fls. 04, [...] As investigações realizadas constataram a procedência do noticiado [...] em tese.

CONSIDERANDO as fls. 03 da denúncia [...] os funcionários do HEMOMAT de Cuiabá/MT [...] Antônia Benedita Calazans Wayhs, na condição de membro da Comissão de Licitação, [...] Fernanda Neves Tavares, exercendo o cargo e funções de Coordenadora Administrativa e Financeira do HEMOMAT e a [...] Eliana Rabani, na condição de Presidente da Comissão Permanente de Licitação [...] mediante prévio ajustes de vontades, unidade de desígnios e com articulação preordenada, FRAUDARAM [...] com o escopo de garantir a adjudicação do objeto da licitação [...] em tese.

CONSIDERANDO que, agindo assim, as servidoras em tese afastaram-se dos seus deveres funcionais, infringindo, em tese, os artigos 143, I, II, III, IX, 144, IX, XI e 159, I, IV, da Lei Complementar Estadual nº 04/90.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor das servidoras: **Antônia Benedita Calazans Wayhs**, Assistente do SUS, lotação CERMAC, Matrícula 8943; **Fernanda Neves Tavares**, DAS-4 à época dos fatos, lotação Hemocentro, Matrícula 52667; **Eliana Rabani Lisboa Costa**, PNS do SUS, lotação Hemocentro, Matrícula 5630.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para, sob a presidência da primeira, procederem a apuração dos fatos:

- VALÉRIA APARECIDA NOGUEIRA
- GUILHERMINA PIMENTEL
- MARCO CESAR NEVES

Art. 3º Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do servidor acusado, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1°, da Lei Complementar Estadual nº 207/04.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 30 de março de 2010.

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde